



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LOJAS DE CONVENIÊNCIAS, TROCA DE ÓLEO, ESTACIONAMENTOS E LAVAJATOS DE RIO VERDE E REGIÃO NO ESTADO DE GOIÁS – CNPJ Nº 22.424.502/0001-82
Rua 131 nº 56 Qd.40 Lt.34 Jardim Presidente – Rio Verde – GO – CEP: 75.908-600
Contato – (64) 9 9900-2393 E-mail: sinpospetrorv@outlook.com / sinpospetrorvgo2@gmail.com

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada às 15h30 do dia 24 de abril de 2025, em segunda e última convocação, para todos trabalhadores da categoria, associados e não associados ao Sindicato, para discutirem e deliberarem sobre a proposta patronal referente a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, reunidos na sede do SINPOSPETRO RIO VERDE GO, às 15h30, em segunda e última convocação, localizada na Rua 131, nº 56, Quadra 40, Lote 34 – Jardim Presidente, Rio Verde, Estado de Goiás, obedecendo às disposições legais e estatutárias, conforme edital de convocação publicado no jornal “O Popular”, edição do dia 16 de abril de 2025 e em conformidade com o edital, cuja participação na assembleia se deu sob forma de consulta e votação nos locais de trabalho entre os dias 16 de abril de 2025 a 24 de abril de 2025 e assembleia presencial no dia 24 de abril de 2025 na sede do SINPOSPETRO RIO VERDE GO., Sob a presidência do Sr. Nilton Vieira Leite, presidente do sindicato, reuniu-se a categoria pertencente ao sindicato SINPOSPETRO RIO VERDE, composta por associados e não associados. O presidente deu início aos trabalhos e pediu ao secretário para que procedesse a leitura do edital e, em seguida, com a ordem do dia, que é a seguinte:

- 1) Apreciação e deliberação da proposta final apresentada pela categoria econômica referente a renovação da CCT 2025/2026
- 2) Aprovação de Greve no caso de rejeição da proposta Patronal;
- 3) Autorização de dissídio coletivo de qualquer natureza;
- 4) Deliberação acerca da contribuição assistencial negocial, mensalidade associativa, nos termos do artigo 8º, § IV da Constituição Federal, artigos 462 e 513, alínea “e” da CLT, servindo a deliberação da assembleia geral extraordinária, na hipótese de sua aprovação, como prévia e expressa autorização do desconto destas contribuições.

Após a leitura da Ata anterior, passamos a analisar cada um dos itens da pauta:

Item 1) Os presentes participaram da discussão abrangente sobre a proposta apresentada, após as discussões sobre o índice de reajuste salarial a ser aplicado as considerações sobre a defasagem dos salários e a equiparação do piso salarial ao salário-mínimo, bem como as dificuldades em atrair trabalhadores para a categoria devido aos salários considerados baixos, foi aprovado por todos os presentes aplicação do reajuste pelo INPC dos últimos 12 meses (maio/2024 a abril/2025) acrescido de mais 1% (um por cento) de ganho real) a partir de 1º de maio de 2025 o qual incidirá sobre os salários vigentes em 30 de abril de 2025. Os membros entenderam a necessidade de um reajuste significativo para compensar a defasagem salarial e tornar a categoria mais atrativa para novos trabalhadores, garantindo uma remuneração mais justa e condizente com as responsabilidades e demandas da função.

Item 2) Os presentes discutiram e aprovaram a autorização para o exercício do direito de greve, conforme previsto na lei, em caso de insucesso nas negociações coletivas com a representação patronal. A assembleia reconhece que a greve é um instrumento legítimo de defesa dos interesses dos trabalhadores e um meio para buscar melhores condições de trabalho e remuneração. A autorização foi aprovada por unanimidade, permitindo que o Sindicato oriente os trabalhadores sobre os procedimentos adequados para a realização de uma greve legal e organizada, caso as negociações não sejam satisfatórias. O Sindicato compromete-se a conduzir todas as negociações de forma transparente e responsável, buscando esgotar todas as possibilidades de diálogo antes de recorrer à greve.

Item 3) Os presentes discutiram e aprovaram a delegação de poderes à Diretoria do Sindicato, junto e/ou separadamente com a FENEPOSPETRO, para negociar por vias administrativas a Convenção Coletiva de Trabalho, firmando-a em nome próprio ou, em caso de impossibilidade, interpor dissídio coletivo no Tribunal Regional do Trabalho competente. Essa delegação de poderes foi aprovada por unanimidade, permitindo que a Diretoria do Sindicato atue de forma eficiente e ágil nas negociações com a representação patronal, visando garantir os melhores termos para os trabalhadores. A Diretoria está autorizada a tomar as medidas necessárias para defender os interesses da categoria, seja por meio de negociação direta ou, caso necessário, recorrendo ao judiciário.



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LOJAS DE CONVENIÊNCIAS, TROCA DE ÓLEO, ESTACIONAMENTOS E LAVAJATOS DE RIO VERDE E REGIÃO NO ESTADO DE GOIÁS – CNPJ N° 22.424.502/0001-82
Rua 131 n° 56 Qd.40 Lt.34 Jardim Presidente – Rio Verde – GO – CEP: 75.908-600
Contato – (64) 9 9900-2393 E-mail: sinpospetrorv@outlook.com / sinpospetrorvgo2@gmail.com

Item 4) Os presentes deliberaram sobre o percentual ou valor a ser descontado de todos os integrantes da categoria não associados ao sindicato a título de taxa assistencial negocial, em decorrência das negociações coletivas. O direito de oposição aos descontos da taxa assistencial negocial será assegurado e não serão aceitas ou consideradas válidas listas, relações de oposição por qualquer outro meio que não seja individual e obrigatoriamente por escrito via correios através de Carta Registrada (AR) endereçada ao sindicato até dez (10) dias da assembleia que deliberar. Durante uma calorosa discussão, os presentes, principalmente os associados, expressaram que não consideravam justo que o valor anual da taxa assistencial negocial fosse menor, que o valor anual das mensalidades associativa. Argumentaram que aqueles que não são sócios não demonstram comprometimento com a valorização profissional e não reconheceram o trabalho e empenho do sindicato em buscar melhores condições de trabalho e reconhecimento salarial. Assim, não seria justo pagarem o mesmo valor ou menos que os associados que contribuem voluntariamente para a manutenção da entidade e reconhecem seu trabalho. Diante disso, definiu-se um valor distinto para cada taxa, com os sócios pagando o percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre a remuneração mensal de cada trabalhador, limitando-se o valor máximo do desconto em R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) ficando **isentos da taxa assistencial negocial**. Por outro lado, os **não associados**, que não contribuem para o sindicato mensalmente, pagarão 9% (nove por cento) de taxa assistencial negocial divididas em três parcelas, a incidirem sobre os salários nos meses de maio, agosto e novembro de 2025, em razão da negociação coletiva de trabalho, limitando-se ao valor máximo de R\$ 65,00 em cada uma das parcelas. Além disso, após discussão sobre o período para oposição ao desconto da taxa assistencial negocial dos não associados, ficou aprovado um prazo de 10 (dez) dias após a assembleia que deliberar a proposta patronal (24/04/2025) para que aqueles não associados, que desejarem se opor ao desconto da taxa assistencial negocial possam fazê-lo, através de carta individual escrita e assinada de próprio punho com envio exclusivamente pelos correios através de “Carta Registrada com AR”, endereçada ao SINPOSPETRO RIO VERDE. Todos os presentes concordaram com esta decisão, que foi aprovada por unanimidade, com os termos estabelecidos.

Nada mais havendo a tratar, para finalizar a pauta do dia, todos os itens da pauta foram aprovados por unanimidade pela assembleia geral presencial e também pela consulta itinerante. O SINPOSPETRO RIO VERDE GO está, assim, autorizado a prosseguir com as negociações com base nas decisões tomadas nesta assembleia pelos trabalhadores conforme lista de presença, defendendo os interesses da categoria.

Após a leitura desta ata e tendo sido achada conforme, que vai devidamente assinada pelo Presidente Nilton Vieira Leite e por mim, Izânio José Lopes da Silva, Diretor secretário, que lavrei a presente ata. Assim, os trabalhos foram encerrados as 17h30m.

Nilton Vieira Leite
Presidente

Izânio José Lopes da Silva
Secretário